



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL



ANÁLISE DE RISCO 001/2026

IMÓVEL: Ponte sobre o Ribeirão do Ouro.

LOCAL: Rua Domingos Zanin – Jardim Ártico.

SOLICITANTE DA VISTORIA: Cel. Alexandre – Subsecretário da Defesa Civil

Vistoria realizada pela Defesa Civil após ocorrência de desabamento de parede de contenção na margem do Ribeirão do Ouro, próximo à ponte da via de acesso Rua Domingos Zanin.

Trata-se de duas pontes paralelas, ambas em concreto armado apoiadas sobre dois pórticos compostos de dois pilares e vigas de concreto cada ponte, apoiadas ainda em testeiras de concreto armado.

OCORRENCIA:

Desabamento de duas paredes de concreto para contenção da barranca do curso d'água e solo de aterro junto à testeira esquerda da ponte das faixas de rolamento sentido Araraquara rodovia.

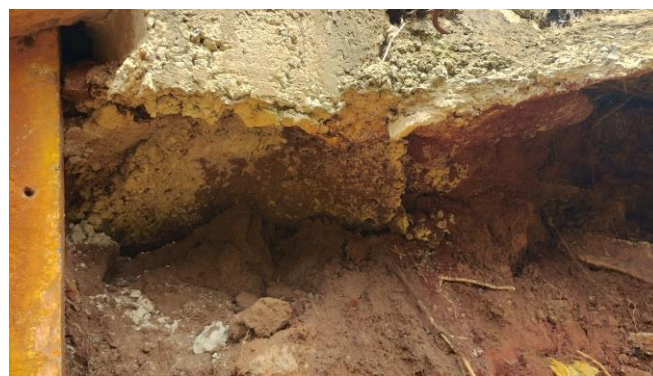
Deslocamento de piso de concreto que existia entre as paredes de contenção desabadas.

Deslizamento de terra da barranca e/ou aterro, inclusive sob parte do passeio público.





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUB-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL



Situação de risco:

Aparentemente a estrutura da ponte não foi comprometida pelo fato ocorrido e não existem sinais visíveis que indiquem possibilidade de desabamento da mesma.

Existe a possibilidade de desabamento de parte do passeio público e danos no pavimento das faixas de rolamento sentido Araraquara rodovia por falta de solo de apoio, se houver continuidade no deslizamento de terra.

Observações finais:

São necessários serviços de reconstrução de paredes de contenção e recomposição de talude para evitar o agravamento da situação e eliminar possíveis riscos futuros e conservação da referida ponte.

Esclarecemos que após vistoria realizada em novembro de 2025, a Divisão de Drenagem da Secretaria Municipal de Obras de Araraquara fez uma reunião com a empresa Ecobulk Tecnologia para Proteção Ambiental, responsável pela Meta 2 que abrange o alargamento e aprofundamento da calha do Ribeirão do Ouro e construção do canal do mesmo, ressaltando que a referida empresa formará uma segunda equipe a qual será destacada para os serviços necessários próximo à ponte da Rua Domingos Zanin.

DATA DA VISTORIA: 12/01/2026

CARLOS ALBERTO

RIBEIRO:02649173831

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO

RIBEIRO:02649173831

Dados: 2026.01.12 17:33:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.497, DE 19 DE MARÇO DE 2025 Autógrafo nº 60/2025 – Projeto de Lei nº 60/2025

Reformula a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Araraquara, que passa a denominar-se Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de março de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Araraquara passa a denominar-se Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo único. A COMPDEC ficará vinculada ao Gabinete do Prefeito, ocupando a estrutura pessoal já prevista no órgão.

Art. 2º Para as finalidades desta lei denomina-se defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
- II - Coordenador-Adjunto;
- III - Conselho Municipal, previsto no art. 7º desta Lei;
- IV - Setor Técnico; e
- V - Setor Operativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º O titular da Subsecretaria de Defesa Civil exercerá as funções de Coordenador da COMPDEC, competindo-lhe organizar as atividades de Defesa Civil no Município de Araraquara.

Parágrafo único. O Chefe da Divisão de Defesa Civil exercerá as funções de Coordenador Adjunto da COMPDEC, competindo-lhe auxiliar o Coordenador na organização das atividades de Defesa Civil no Município de Araraquara.

Art. 7º O Conselho Municipal será composto por representantes das seguintes instituições:

- I - Guarda Civil Municipal de Araraquara;
- II - Corpo de Bombeiros;
- III - Polícia Militar;
- IV - Polícia Ambiental;
- V - Polícia Civil;
- VI - Polícia Federal;
- VII - Coordenadoria Regional de Defesa Civil REDEC-12;
- VIII - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- IX - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XII - Fundo Social de Solidariedade do Município de Araraquara;
- XIII - Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE;
- XIV - Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA; e
- XV - Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Cada instituição deverá designar um membro titular e um suplente.

§ 2º O Presidente e o Secretário do Conselho Municipal serão eleitos entre os seus membros.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º Os servidores públicos designados para colaborar em todas as ações de Defesa Civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil captará recursos para o custeio, no todo ou em parte, das ações de proteção e defesa civil do Município, nos termos da Lei nº 11.455, de 5 de fevereiro de 2025.

Art. 10. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, se necessário.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 6.280, de 8 de agosto de 2005.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 14456/2025 (“RAP”).



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 11 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 196/2026**, de autoria do Vereador **ENFERMEIRO DELMIRAN**, que solicita informações sobre a interdição parcial da Ponte Domingos Zanin, sobre o Ribeirão do Ouro, a Administração Municipal informa, com fundamento nas manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, que a medida adotada decorreu de avaliação técnica preventiva voltada à preservação da segurança dos usuários da via e da integridade da infraestrutura pública.

Conforme esclarecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a interdição parcial da ponte foi determinada em razão do início de um processo erosivo no talude de aproximação, provocado pela velocidade da água durante períodos de chuva. Trata-se de medida preventiva, adotada após vistoria conjunta realizada pela Defesa Civil e pela Secretaria de Obras, que resultou na interdição parcial da faixa da direita no sentido da Rodovia SP-310 a partir de 20 de janeiro de 2026. A opção pela interdição parcial, e não total, fundamenta-se na constatação técnica de que não há risco ao tráfego de veículos na faixa esquerda no referido sentido, permanecendo esta liberada por apresentar condições seguras de circulação, devidamente sinalizadas, sempre com o objetivo de resguardar a segurança de pedestres e condutores.



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Há, ainda, relatório técnico elaborado pela Defesa Civil que embasa a decisão administrativa, o qual segue anexado, contendo a análise de risco pertinente. A Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil reforça que as interdições são realizadas com base no poder de polícia previsto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instrumento legal que autoriza a adoção de medidas preventivas para garantia da segurança coletiva. Soma-se a esse fundamento o disposto no Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, bem como na Lei Municipal nº 11.497/2025, que reformula a Defesa Civil de Araraquara e a integra ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conferindo respaldo jurídico e institucional às ações adotadas.

No que se refere à avaliação de risco da estrutura, as inspeções são realizadas diariamente pela Defesa Civil e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não tendo sido identificado risco ao tráfego permitido na faixa liberada, a qual permanece sinalizada de forma adequada. Quanto às intervenções previstas, não há previsão de substituição da ponte, uma vez que, conforme avaliação do escritório contratado para elaboração do projeto de macrodrenagem, a estrutura não apresenta problemas estruturais. Está prevista, contudo, a execução de reforço no fundo do canal e nas paredes, em razão da adequação da seção hidráulica necessária no âmbito do referido projeto. As obras sob a ponte da Rua Domingos Zanin têm previsão de início após o período chuvoso, com duração estimada de dois meses, sem necessidade de interdição adicional ou desvio do tráfego para outras vias. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos informa, ainda, que o Município, em conjunto com a empresa responsável, realizou manutenção na saia do talude para contenção do terreno e recomposição do passeio público.

Renovamos nossos protestos de elevada consideração e respeito, permanecendo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO

Prefeita Municipal em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D6D-4D2C-01BE-9950

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 12/02/2026 11:42:07

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 12/02/2026 14:54:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/1D6D-4D2C-01BE-9950>